



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ATO DO PRESIDENTE Nº 44/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o recesso legislativo no mês de julho de 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no art. 23, I, alínea “a”, da Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal que informa o período de reunião da Câmara Municipal de Formosa;

Considerando o contido no art. 97 do Regimento Interno, que considera o período de 1º de julho a 31 de julho de cada ano como recesso legislativo;

Considerando que nesse período, em razão do recesso parlamentar, não há necessidade do serviço de todo o contingente de funcionários desta Casa de Leis;

Resolve,

Art. 1º Conceder aos edis a liberdade de manter ou não seus gabinetes abertos ao público, bem como a liberação dos seus Assessores e Chefes de Gabinete durante o mês de julho de 2023.

Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias úteis de recesso no mês de julho aos servidores efetivos, os quais farão revezamento nos setores de forma a não paralisar os trabalhos e atendimento ao público.

Parágrafo único. O atendimento ao público ocorrerá normalmente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º O servidor efetivo que não puder ausentar-se, em razão do volume de serviço do setor, poderá usufruir dos 10 (dez) dias de recesso ao longo do segundo semestre de 2023.

Art. 4º Este Ato do Presidente entra em vigor em 4 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Formosa, 29 de junho de 2023.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa